



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 824, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Autoriza o município de Campo Novo de Rondônia a adquirir imóvel rural e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel rural localizado na Rodovia BR 421, KM 105, sentido Distrito de Rio Branco, margem esquerda do Rio Pombal, com área de 24,7858 hectares, de propriedade de PAULO BRAGA FARAGE, CPF nº 572.318.002-97, confrontando ao NORTE com estrada vicinal BR 421; LESTE com Paulo Madela; SUL com Paulo Madela; OESTE com João Branco, cuja destinação será para futura construção de uma Fazenda de Piscicultura e recuperação do manancial de águas, conforme determina a legislação ambiental.

Art. 2º O valor a ser pago pelo bem descrito no artigo 1º, será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação apresentada por Comissão nomeada pelo Prefeito.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento de 2019 e disponibilidade de caixa financeiro, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 07/12/18
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

Sidney Alves Vieira
Auxiliar Administrativo

Publicado no mural de editais no
Atrio da Prefeitura Municipal no
dia 07/12/2018
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.